



# **Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição**

ESTADO DE SÃO PAULO

## **LEI Nº 1.933, DE 23 DE MARÇO DE 2020.**

**Autoriza a criação de verba denominada Abono Complementar ao Mínimo na remuneração dos servidores públicos municipais cuja remuneração bruta total não atinja o valor do salário mínimo legal vigente.**

**PATRICIA CAPODIFOGLIO LANDGRAF**, Prefeita Municipal de Santa Cruz da Conceição, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica autorizada a criação de uma verba denominada Abono Complementar ao Mínimo à remuneração dos servidores públicos municipais cuja remuneração bruta total não atinja o valor legal do salário mínimo nacional vigente.

**Artigo 2º** - O Abono Complementar ao Mínimo será incluído na remuneração em verba destacada.

**Artigo 3º** - Ressalvados os casos previstos no artigo 4º desta Lei, o Abono Complementar ao Mínimo servirá para todos os fins.

**Artigo 4º** - Sobre o Abono Complementar ao Mínimo pago para atingir o salário mínimo não devem incidir as gratificações e demais vantagens pecuniárias, tampouco servirá como base para fins de enquadramento na tabela de vencimentos.

**Artigo 5º** - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente, que poderão ser suplementadas, caso necessário.



# **Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**Artigo 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2020.

Santa Cruz da Conceição, 23 de março de 2020.

*Patricia Capodifoglio Landgraf*  
**PATRICIA CAPODIFOGLIO LANDGRAF**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

Registrada e publicada no Diário Oficial Eletrônico do município e com afixação nos lugares de costume nesta Prefeitura na data supra.

*Marina de Oliveira Leme*  
Marina de Oliveira Leme  
Chefe de Gabinete